



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONTRATO: 014/19

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA VOLT TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS – LTDA

Pelo presente Termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, inscrita na Rua Capitão Neco, 118, centro, Cruzeiro/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.668.596/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **DANILO ALMEIDA RESENDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador da cédula de identidade RG n.º 43.148.812-5/SSP/SP, inscrito no CPF n.º 341.554.343-4, ora denominada simplesmente de **PREFEITURA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VOLT TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS – LTDA**, inscrita na Rua Pastor Manoel V de Souza nº1059 – Capão Da Imbuia – CTBA – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.734.665/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **Allan Cruz Macedo**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 6.155.151-0/SSP/PR, inscrito (a) no CPF n.º 963.314.029-34, residente e domiciliado (a) na Luiz Ângela nº 305, cidade de Curitiba – Estado PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA – I – **DO OBJETO**

1.1 – A presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE REGISTRO DE PONTO E CONTROLE ONLINE VIA WEB, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2019**, que rubricado pelas partes passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA – II – **DO PRAZO**

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração, de conformidade com o art. 27, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

2.3 - A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Cruzília

Estado de São Paulo

até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.4 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante a assinatura dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições estabelecidas na Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

2.5 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

2.6 - Não obstante o prazo estipulado, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição de ser devidamente consubstanciada na existência de recursos aprovados nas Leis Orçamentárias em vigor no exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA – III – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento tem o valor de R\$41.199,60

Item	Qtd.	Un.	Especificações	Valor Mensal	Valor Total
1	1	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE REGISTRO DE PONTO E CONTROLE ONLINE VIA WEB, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.	R\$3.433,30	R\$3.433,30

3.2- Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por responsabilidade da CONTRATADA, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na execução do objeto.

CLÁUSULA – IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº. 02.03.01.122.0004.2013.3.90.39.00
02.08.01.12.122.0012.2026.3.90.39.00
02.09.17.10.122.0060.2028.3.3.90.39.00

CLÁUSULA – V –

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O preço proposto será o apresentado na proposta do licitante vencedor.

5.1.1 – Não serão concedidos reajustes nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, sendo que a cada prorrogação da vigência os valores poderão ser reajustados de acordo com o índice IPC/FIPE.

5.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá ao seu pagamento após a execução do serviço e entrega da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos serviços prestados e faturados.

5.3 – O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de liquidação da nota fiscal/fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

5.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinares em matéria.

CLÁUSULA – VI –

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de acordo com o termo de referência (Anexo I) e atender a todas as premissas e considerações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 000/2015.

CLÁUSULA – VII –

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Pela realização do objeto contratual, obriga-se a PREFEITURA a pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições especificadas.

CLÁUSULA – VIII –

DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, a PREFEITURA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.1.2 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

8.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por cada inexecução parcial.

8.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por cada inexecução total.

8.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA – IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na Lei.

9.1.1 – A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interposição judicial.

9.1.2 – A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

9.1.3 – Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA – X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de perder o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.2 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002 ou revogar a licitação.

10.3 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

10.3.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA – XI – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro/SP para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


11.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em três (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.


Cruzeiro, 05 de fevereiro de 2019


DANILO ALMEIDA RESENDE -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


VELT TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS – LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 
NOME: Eduardo Macedo de Oliveira
RG:28.716.792-6

2ª 
NOME: Bianca Oliveira M.R.da Silva
RG:56.824.032-7



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATO Nº 014/2019

RESPONSÁVEL: DANILO ALMEIDA RESENDE

ADVOGADO: JORGE AUGUSTO MARCELO FRANCISCO – OAB/SP nº 366.510

CONTRATADA: VELT TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS – LTDA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE REGISTRO DE PONTO E CONTROLE ONLINE VIA WEB, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento da tramitação do correspondente no processo no Tribunal de Contas, até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 100 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cruzeiro, 05 de fevereiro de 2019

RESPONSÁVEL PELO ATO:

DANILO ALMEIDA RESENDE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail institucional: daniilo.resende@cruzeiro.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

INTERESSADO (A):

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: